



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

## **DECISÃO COREN-AP Nº 048, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

**Homologa *ad referendum* de plenária o cancelamento da inscrição da profissional de enfermagem abaixo qualificada.**

**A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;**

**CONSIDERANDO** os termos do PAD nº. 2019.012604, de 17.06.2019;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 560/2017 que trata acerca dos procedimentos para cancelamento de inscrição profissional junto aos Conselhos de Enfermagem.

### **DECIDE:**

**Art. 1º** - Homologar “ad referendum” de plenária o cancelamento de inscrição da Profissional de Enfermagem **MARIA DEOSOLINA ABREU AMORAS, COREN-AP Nº 587.687-AE**, conforme requerimento, datado de 17.06.2019, constante do PAD acima qualificado.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 17 de julho de 2019.

**Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira**  
Presidente interino do Coren-AP  
Portaria Coren-AP nº 122/2019 / Coren-AP nº 516.815 - ENF

**Dra. Ângela Do Socorro De Souza Vaz Pamphylio**  
Secretária interina do Coren-AP  
Portaria Coren-AP nº 130/2019/ COREN-AP nº. 112273-ENF